



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº. 02/2024.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que atualiza o valor do Vale Refeição, concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 1º de fevereiro de 2024.

---

**IVAN EDUARDO SCHERDIEN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2024**

Altera o art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 808/2010, que dispõe sobre a concessão do vale refeição concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá providências.

Art. 1º. O §1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 808/2010 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§ 1º. O valor mensal do vale refeição será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 1º de fevereiro de 2024.

---

**IVAN EDUARDO SCHERDIEN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.**

Encaminho para apreciação projeto de lei que altera o art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 808/2010, que dispõe sobre o vale refeição concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal.

O presente projeto altera o valor do vale refeição para R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), o qual visa reduzir as diferenças entre o benefício e o custo despendido pelos servidores municipais com alimentação.

Certos da aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

---

**IVAN EDUARDO SCHERDIEN**  
Prefeito Municipal